



PROCESSO Nº 216/2009

PROTOCOLO Nº 7.372.903-3

PARECER CEE/CEB Nº 209/09

APROVADO EM 03/06/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALDO DALLAGO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: IBAITI

ASSUNTO: Pedido de Descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, para o Colégio Estadual Carlos Gomes – Ensino Médio, Município de Tomazina.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1.Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, pelo Ofício nº 518/2009 - GS/SEED, de 11 de fevereiro de 2009, com incluso Parecer n.º 038/09-DET/SEED (fls. 275), retificado pelo Parecer n.º 222/09- DET/SEED, o protocolado em referência, pelo qual a direção do Colégio Estadual Aldo Dallago – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, Município de Ibaiti, solicita autorização para descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, para o Colégio Estadual Carlos Gomes - Ensino Médio, Município de Tomazina, a partir do ano letivo de 2009.

O curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Aldo Dallago – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, Município de Ibaiti, sede responsável pela descentralização, está reconhecido pela Resolução nº 4175/2007, SEED, de 20/11/2007, com base no Parecer n.º 580/07– CEE/PR(cf: Vida Legal do Estabelecimento de Ensino).

Ressalta-se que o Parecer n.º 038/09 – DET/SEED, de 29 de janeiro de 2009 (fls.275), retificado pelo Parecer nº 222/09 – DET/SEED, por intermédio dos Departamentos: Educação Básica e Educação e Trabalho, propôs a descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, destinado a egressos do Ensino Fundamental, presencial, no colégio em tela, retroativo ao ano letivo de 2008, conforme apreciação exarada pelo Parecer n.º 203/09-CEE/PR.



PROCESSO Nº 216/2009

Com a finalidade de atender à demanda existente nos municípios em que não há oferta do citado curso, a mantenedora apresentou, para a abertura de turmas descentralizadas, as considerações destacadas às folhas 3 e 4, do Parecer n.º 157/09 - CEE/PR:

Justificativa:

A Rede Estadual de Ensino oferta o Curso de Formação de Docentes – Normal – para 134 Colégios, distribuídos em todo o Estado do Paraná, de maneira que todas as regiões estão contempladas com o Curso.

A ampliação de Autorização do Curso, não se justifica, no momento.

No entanto, é fato que ainda existem municípios que apresentam demanda reprimida a ser atendida.

Um atendimento pontual emergencial, justifica a descentralização em regime de exceção e não em caráter permanente, pelo prazo de dois anos consecutivos (sem grifo no original).

b) Estrutura do Curso:

Duração de 4 (quatro) anos letivos, com o mínimo de 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas/aulas.

As turmas serão organizadas com o **número máximo de 36 alunos por turma** e 18 alunos para Prática de Formação (Estágio) – **Deliberação 10/99 do CEE**, (sem grifo no original).

c) Certificação:

O estabelecimento sede, deverá fornecer aos concluintes, diploma com certificação, nas áreas da Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Deliberação n.º 10/99-CEE - §3º artigo 10). Não há terminalidade da formação básica (BNC), na 3.º série, considerando que a Matriz Curricular deverá ser cumprida na sua totalidade em quatro anos (Parecer nº 1095/ 03 do CEE (com grifo no original).

1.2 Justificativa

O Colégio Estadual Carlos Gomes – Ensino Médio, para o pleito da descentralização do curso em tela, apresentou a seguinte justificativa:

Justificamos a solicitação de autorização de turma descentralizada do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, em Nível Médio, de forma integrada para atender a demanda dos alunos egressos do Ensino Fundamental; profissionais da rede municipal impossibilitados de frequentar o curso em outro município por causa da distância e da jornada de trabalho, atendentes de Centro de Educação Infantil não habilitados, profissionais que atuam no Programa Paraná Alfabetizado e pessoas da comunidade que procuram uma formação específica, (...)



PROCESSO Nº 216/2009

1.3 Termo de Compromisso

Às folhas 160 do processo, consta a declaração da direção do Colégio Carlos Gomes – Ensino Médio, afirmando as condições para o desenvolvimento das atividades: TV Pendrive, DVD, Vídeo, etc..., possibilita aos alunos a elaboração de pesquisas, aulas teóricas e práticas, elaboração de materiais didáticos.

1.4 Estágio Supervisionado

No presente documentado consta o Termo de Compromisso de Estágio, o Plano de Estágio Supervisionado será desenvolvido entre o Colégio Carlos Gomes – Ensino Médio e o Departamento Municipal de Educação e Cultura (fl.164), ambas do município de Tomazina, celebram entre si o Acordo de Cooperação, conforme convencionado às folhas 164 a 167.

1.5 Número de turmas:

Previsão de abertura de 1 (uma) turma.

1.6 Documentos apresentados do Colégio onde funcionará a descentralização do curso:

- a) Calendário Escolar (fls. 116);
- b) licença sanitária (fls. 291);
- c) laudo do Corpo de Bombeiros (fls.);

Em relação ao laudo do Corpo de Bombeiros, às folhas nº 288, consta o Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros solicitando ao estabelecimento de ensino o Projeto de Prevenção Contra Incêndios, em virtude de ser local de reunião de público e área superior a 1 500 m² ; justificativa da direção do Colégio Carlos Gomes e encaminhamento do Certificado de Vistoria ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tomazina.

Às folhas 290, o Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Tomazina, com relação ao Projeto de Prevenção contra Incêndios faz a seguinte declaração: “ vistoriamos o estabelecimento e verificamos que o mesmo dispõe de: 05 extintores com carga BC Pressurizado NBR 10721 4 kg;

- d) listagem de acervo bibliográfico (fls. 119 146);
- e) material de laboratório para as aulas prática de Química, Física e Biologia (fls. 148 a 159);



PROCESSO Nº 216/2009

f) Parecer de análise para aprovação do adendo ao Regimento Escolar em 29/12/2008 (fls. 175;176);

g) Aprovação do Proposta Curricular do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e anos Iniciais do Ensino Fundamental Pedagógico, Parecer nº 1095/03 – CEE/PR datado de 18/12/2003 (fls. 180).

1.7 Corpo Docente

Consta do processo a demanda dos professores do Colégio Estadual Carlos Gomes – Ensino Médio, município de Tomazina, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, como segue:

QUADRO DE DOCENTES

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Liliam Ribeiro de França Francisco	Arte	- Licenciada em Educação Artística/Habilitação em Artes Plásticas - Especialização em Educação Especial
Alzira Rodrigues Faustiloni	Biologia	- Licenciada em Ciências – Habilitação em Biologia - Especialização em Instrumentalização para o Ensino de Ciências
Alexandre Oliveira Sanches	Educação Física	- Licenciado em Educação Física - Especialização em Educação Especial
*Leila Franco Seichaz	Filosofia	- Licenciada em Pedagogia/Habilitações em Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Orientação Educacional - Especialização Especial – Gestão e Políticas da Educação Inclusiva
Maria Benedita do Nascimento	Física	- Licenciada em Ciências/Habilitação em Matemática e Física - Especialização em Educação Matemática
Anelise da Silva Vieira	Geografia	- Licenciada em Geografia - Especialização em Geografia e Meio Ambiente
Marilce Aparecida Sanches Reis	História	- Licenciada em História - Especialização em Metodologia de Ensino - Especialização em Ensino de História



PROCESSO Nº 216/2009

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Silmara Aparecida Ponciano	Língua Portuguesa e Literatura	- Licenciada em Letras – Português/Inglês com as respectivas Literaturas
Leia Ribeiro de Almeida	Matemática	- Licenciada em Ciências – Habilitação em Matemática - Especialização em Metodologia de Ensino
Solange Garanhani de Souza	Química	- Licenciada em Ciências/Habilitação em Química - Licenciada em Pedagogia/Habilitações: magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Orientação Educacional
*Leila Franco Sanchez	Sociologia	- Licenciada em Pedagogia/Habilitações em Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Orientação Educacional - Especialização Especial – Gestão e Políticas da Educação Inclusiva
Fátima Aparecida Cardoso	L.E.M - Inglês	- Licenciada em Letras – Português e Inglês
Ariadine da Silva	- Fundamentos Históricos da Educação - Fundamentos Psicológicos da Educação	- Licenciada em Pedagogia – Habilitações: Magistério nos quatro anos iniciais do Ensino Fundamental
Gilmara Carsten	- Fundamentos Filosóficos da Educação - Estágio Supervisionado	- Licenciada em Pedagogia - Habilitações: Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Administração Escolar
José Ferreira de Melo	- Fundamentos Sociológicos da Educação	-Licenciado em Pedagogia com Habilitação em Orientação Educacional (1998) - Licenciado em História - Bacharel em Direito
Rosalinda Ribeiro de Barros	- Trabalho Pedagógico na Educação Infantil - Metodologia do Ensino de Educação Física - Estágio Supervisionado	- Licenciada em Pedagogia/Habilitação Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau - Especialização em Metodologia de Ensino
Maria Aparecida Silveira Fantinati	- Organização do Trabalho Pedagógico - Metodologia do Ensino de Matemática - Metodologia do Ensino de Ciências	- Pedagogia/ Habilitação em educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, educação Especial, Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries) e Matérias Pedagógicas do Ensino Médio - Especialização em Educação Especial
Leila Franco Sanchez	- Concepções Norteadoras da Educação especial	-Pedagogia/ Habilitações em Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Orientação Educacional - Especialização Especial – Gestão e Políticas da Educação Inclusiva



PROCESSO Nº 216/2009

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Rosana Ribeiro de Barros Dias	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil	- Licenciada em Pedagogia/Habilitação Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau
Elizabeth Benedita Ribeiro	- Metodologia do Ensino de Português/Alfabetização	Licenciada em Pedagogia/Habilitações: Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Administração Escolar
Maria Leia Ribeiro dos Santos	- Metodologia do Ensino de Geografia	- Licenciada em Geografia - Licenciada em Pedagogia/Habilitação em Administração Escolar - Especialização em em Ensino de História
Elizabeth Benedita Ribeiro	- Metodologia do Ensino da Arte	- Licenciada em Pedagogia/Habilitações: matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Administração Escolar - Especialização em Educação Especial - Licenciada em Educação Artística
Marinézia Choaire Sanches	- Metodologia do Ensino de Educação Física	- Licenciada em Pedagogia/Habilitações: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Supervisão Escolar - Especialização em Educação Especial

* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que a disciplina de Filosofia e Sociologia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

1.8 Organização Curricular

Às fls.169 do presente protocolado, há matriz curricular do curso reconhecido da sede, totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas-aula distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:



PROCESSO Nº 216/2009

Matriz Curricular

	DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	H.Aula	H.Relógio	
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa e Literatura	4	3	2	3	480	400	
	Arte	2				80	67	
	Educação Física	2	2	2	2	320	267	
	Matemática	3	2	4	2	440	366	
	Física			3	2	200	167	
	Química			2	2	160	133	
	Biologia	2	2			160	133	
	História	2	2			160	133	
	Geografia	2	2			160	133	
	Sociologia		2			80	67	
	Filosofia	2				80	67	
	Sub-total		19	15	13	11	2320	1934
	PD	Língua Estrangeira Moderna - Inglês			2	2	160	133
Sub-total				2	2	160	133	
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67	
	Fundamentos Filosóficos da Educação			2		80	67	
	Fundamentos Sociológicos da Educação		2			80	67	
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67	
	Fund. Históricos e Políticos da Ed. Infantil		2			80	67	
	Concepções Norteadoras da Ed. Especial		2			80	67	
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133	
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133	
	Literatura Infantil			2		80	67	
	Metodologia do Ens. de Português/Alfabetização			2	2	160	133	
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67	
	Sub-total		6	10	10	12	1520	1266
			25	25	25	25	4000	3333
	Estágio Supervisionado		5	5	5	5		
	Total		30	30	30	30	800	667
TOTAL GERAL						4800	4000	

* acrescido o ano de 2008.



PROCESSO Nº 216/2009

1.8 Saliente-se ainda, que, o Departamento de Educação e Trabalho enviou a este Conselho o Parecer nº 222/2009 - DET/SEED, retificando o Parecer supramencionado, em que esclarece que a autorização para o Colégio é retroativa ao início do ano letivo de 2008.

1.9 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 01/2009 (fls. 270), do NRE de Ibaiti, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino e foi de parecer favorável à autorização para descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de forma descentralizada.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Ibaiti (fls. 272), Parecer nº 222/09–DET/SEED, esta relatora é favorável à concessão de autorização para descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Aldo Dallago – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, Município de Ibaiti, para o Colégio Estadual Carlos Gomes, município de Tomazina, de forma gradativa, com duas ofertas, respectivamente, 2008 e 2009.

Fica sob a responsabilidade da SEED/DET o controle pela matrícula, arquivamento, emissão de documentos e a guarda da documentação escolar.

Cabe ainda à SEED/DET garantir a integralização do curso, bem como o suprimento de professores habilitados para o curso em pauta.

Saliente-se que a SEED, por meio dos respectivos NREs, deverá acompanhar, em sua área de jurisdição, a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso, encaminhando a este Conselho Estadual de Educação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após o encerramento do curso, relatório circunstanciado do desenvolvimento da referida oferta.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 216/2009

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 03 de junho de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB